ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 4 5 4 DE 0 6 DE OUTUBRO DE 1.978 .

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 33, QUE DOOU O LOTE Nº 8 DA QUADRA 14 DESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 33, que doou o lete nº 8 da da quadra 14 desta cidade ao sr. Manoel Caetono Ribeiro.

Art. 2º - A revogação prende-se ao fato do Donatário ter falecido sem a tradição do imóvel, não possuir herdeiros e as poucas benfeitorias terem desaparecidas.

Art. 3º - Fica o sr. Prefeito autorizado a efetuar a venda do referido lote, observando o preço atual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 06 dias do mês de outubro de 1978.

André Machado de Azevêdo

P r e s i d e n t e